PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 25

VOTO

Protocolo nº:	**18.172.711-0**
Interessado:	Diretoria de Normas e Regulamentação (DNR)
Assunto:	Gestão do estoque regulatório. Revogação de resoluções.
Data:	21/12/2021

Ementa: Gestão do estoque regulatório. Necessidade de revogação expressa de resoluções. Guilhotina regulatória. Aprovação de resolução revogadora.

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de protocolo iniciado por meio de memorando da Diretoria de Normas e Regulamentação (DNR) a respeito da necessidade de se revogar expressamente diversas resoluções desta Agência e de proposta de resolução da questão.

1.2 No Memorando de n.º 004/2021 (cf. mov. 02), a DNR apresentou levantamento de resoluções da AGEPAR que se contrapõem no seu conteúdo e que, por isso, deveriam ser revogadas expressamente, a fim de se manter atualizado e saneado o estoque regulatório desta Agência. A íntegra das ditas resoluções foi acostada ao processo (cf. movs. 03-18).

1.3 No início de sua Informação Técnica de n.º 026/2021 (cf. mov. 20), a Coordenadoria de Normatização Regulatória (CNR), subordinada à DNR, descreveu as recentes atividades desta última a respeito da gestão do estoque regulatório desta Agência (cf. fls. 53 e 56-58). Depois, esclareceu que essa gestão exige a identificação de atos normativos obsoletos passíveis de revogação (cf. fls. 58 e 63). Ainda, ressaltou que essa *boa prática* já foi adotada por agências reguladoras federais (cf. fls. 59-61). Por fim, concluiu apresentando a minuta de resolução revogadora, que consta no anexo 01 deste processo.

1.4 Em seguida, a informação técnica acima foi aprovada pelo Diretor de Normas e Regulamentação por meio do Despacho de n.º 194/2021 (cf. mov. 21).

1.5 Finalmente, o processo foi enviado ao Gabinete do Diretor-Presidente para sorteio eletrônico da relatoria (cf. mov. 21), que foi atribuída a este relator (cf. mov. 23).

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Antenor Demeterco Neto** em 21/12/2021 11:57. Inserido ao protocolo **18.172.711-0** por: **Antenor Demeterco Neto** em: 21/12/2021 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afec3082bfcf56659d559f35f8d5d945**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 25

VOTO

Protocolo nº:	**18.172.711-0**
Interessado:	Diretoria de Normas e Regulamentação (DNR)
Assunto:	Gestão do estoque regulatório. Revogação de resoluções.
Data:	21/12/2021

Esse é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Conforme o Despacho de n.º 194/2021 (cf. mov. 21), o projeto de gestão e organização do estoque regulatório da AGEPAR, de incumbência da DNR, tem, entre outros, o objetivo de (cf. fls. 68):

> (2) a verificação de atos normativos que **se contrapõem** no seu conteúdo, que tiveram seus **efeitos expirados**, que estejam **desatualizados ou obsoletos** e que, por isso, devem ser **revogados expressamente**, a fim de manter atualizado e saneado o estoque regulatório da Agepar – assunto aqui tratado. (*grifou-se*)

2.2 A CNR destacou ainda que (cf. fls. 58, 59 e 64):

> **A toda entidade pública recai o dever geral de aferição e adequação dos seus atos normativos em vigor**. Esse dever está fundamentado em princípios de simplificação, razoabilidade e eficiência.
> (…)
>
> A gestão do estoque regulatório da Agepar, portanto, deve passar pela **averiguação da pertinência da manutenção de atos** ou a **necessidade de sua** alteração, **revogação** ou atualização, tendo em vista a sua efetividade, atualidade e consistência. Se o texto normativo não mais atender a esses critérios, **recomenda-se a revogação expressa ou alteração**.
> (…)
>
> A **guilhotina regulatória** [ou *revogaço*], então, consiste na publicação de **um instrumento revogador único**, tornando o estoque mais enxuto, organizado e acessível. No presente caso, consistirá em propor **uma Resolução para a revogação de um conjunto de Resoluções**, mantendo vigentes somente os atos normativos que estão sendo efetivamente aplicados na realidade da Agência e dos setores regulados.
> (…)
>
> No caso sob análise, **as resoluções que se pretende revogar expressamente já estavam tacitamente revogadas**, seja porque outra as sucederam com conteúdo diverso, seja porque expirados seus efeitos, porém, **a revogação expressa é imprescindível** para que possa constar de forma clara no Sistema Estadual de Legislação,

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Antenor Demeterco Neto** em 21/12/2021 11:57. Inserido ao protocolo **18.172.711-0** por: **Antenor Demeterco Neto** em: 21/12/2021 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afec3082bfcf56659d559f35f8d5d945**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 25

VOTO

Protocolo nº:	**18.172.711-0**
Interessado:	Diretoria de Normas e Regulamentação (DNR)
Assunto:	Gestão do estoque regulatório. Revogação de resoluções.
Data:	21/12/2021

> em que são acessadas as resoluções da Agepar, a informação de que o ato normativo não está mais vigente. (*grifou-se*)

2.3 Assiste razão à DNR em seu pleito. A pertinência, a coesão e a coerência do estoque regulatório da AGEPAR dependem também da eliminação periódica de resoluções que deixaram de ser, por diferentes razões, adequadas, ou seja, que já estão *tacitamente revogadas*. E, uma vez identificados esses atos, restaria sanear o conjunto por meio cabível.

2.4 O artigo 58, inciso VI, do Decreto Estadual de n.º 6.265/2020, dispõe que:

> Art. 58. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
>
> VI – atualização do estoque regulatório: **exame periódico dos atos normativos** de responsabilidade da Agepar, com vistas a **averiguar a pertinência de sua manutenção ou a necessidade de sua** alteração ou **revogação**. (*grifou-se*)

2.5 A justificativa apresentada para a revogação das resoluções listadas pela CNR (cf. fls. 65-67) nos parece adequada. Ou elas foram revogadas tacitamente por norma mais atual, ou seus efeitos já se exauriram.

2.6 Quanto à minuta de resolução apresentada pela DNR no anexo 01 deste protocolo como sendo o instrumento adequado para prover a revogação desse conjunto de resoluções, é importante lembrar que as propostas de novas resoluções devem ser deliberadas por este Conselho Diretor (CD), como exige o artigo 12, inciso I, alínea *m*, do Decreto Estadual de n.º 6.265/2020:

> Art. 12. Ao Conselho Diretor da Agepar compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e deliberar, em instância administrativa final, as seguintes matérias:
>
> I – De âmbito geral:
>
> m) **as propostas de expedição de resoluções**, instruções e outros instrumentos pertinentes às atividades regulatórias da Agepar. (*grifou-se*)

2.7 Via de regra, o Decreto Estadual de n.º 6.265/2020 condiciona a edição de atos normativos de interesse geral à análise do impacto regulatório (AIR). Esta, porém,

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Antenor Demeterco Neto** em 21/12/2021 11:57. Inserido ao protocolo **18.172.711-0** por: **Antenor Demeterco Neto** em: 21/12/2021 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afec3082bfcf56659d559f35f8d5d945**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 25

VOTO

Protocolo nº:	**18.172.711-0**
Interessado:	Diretoria de Normas e Regulamentação (DNR)
Assunto:	Gestão do estoque regulatório. Revogação de resoluções.
Data:	21/12/2021

pode ser prescindida quando se tratar de revogação de normas consideradas obsoletas, como no presente caso:

> Art. 57. **A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral** dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços regulados **serão precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório – AIR**, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.
>
> Art. 58. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
>
> I – Análise de Impacto Regulatório – AIR: procedimento, a partir da definição de problema regulatório, de avaliação prévia à edição dos atos normativos, que conterá informações e dados sobre os seus prováveis efeitos, para verificar a razoabilidade do impacto e subsidiar a tomada de decisão.
>
> Art. 61. **A AIR poderá ser dispensada**, por decisão fundamentada, nas hipóteses de:
>
> IV – **ato normativo que vise** à atualização ou **à revogação de normas consideradas obsoletas**, sem alteração de mérito. (*grifou-se*)

2.8 Como mencionado pela CNR (cf. fls. 63), a revogação deve ser procedida por ato de mesma denominação e hierarquia.

2.8.1 Logo, este CD pode editar resolução destinada à revogação expressa das resoluções obsoletas listadas no processo (cf. movs. 03-18).

2.9 Resta ainda afirmar a adequabilidade da minuta de resolução constante no anexo 01 deste processo, que objetivamente expõe as razões em que se apoia a nova norma e que arrola as resoluções que serão revogadas pelos motivos expostos pela CNR.

3. DISPOSITIVO

3.1 **ISSO POSTO**, vota-se no sentido de aprovar a minuta de resolução constante no anexo 01 deste protocolo, que tem como objetivo revogar um conjunto de resoluções obsoletas e sanear o estoque regulatório da AGEPAR.

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Antenor Demeterco Neto** em 21/12/2021 11:57. Inserido ao protocolo **18.172.711-0** por: **Antenor Demeterco Neto** em: 21/12/2021 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afec3082bfcf56659d559f35f8d5d945**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 25

VOTO

Protocolo nº:	**18.172.711-0**
Interessado:	Diretoria de Normas e Regulamentação (DNR)
Assunto:	Gestão do estoque regulatório. Revogação de resoluções.
Data:	21/12/2021

É como se vota.

3.2 Providências administrativas: (a) a juntada da ata assinada desta reunião aos autos; (b) a remessa dos autos ao Gabinete do Diretor-Presidente para que providencie a publicação da resolução ora aprovada e, por último, (c) transcorrido os prazos legais, o arquivamento do presente protocolo.

Curitiba, 21 de dezembro de 2021.

Antenor Demeterco Neto
Conselheiro Relator

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Antenor Demeterco Neto** em 21/12/2021 11:57. Inserido ao protocolo **18.172.711-0** por: **Antenor Demeterco Neto** em: 21/12/2021 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afec3082bfcf56659d559f35f8d5d945**.